



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



## EDITAL 041/2023

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023

### INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023

### CRENCIAMENTO Nº 003/2023

### PREÂMBULO

**O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG**, com sede na Praça Dona Quita, nº 90, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.547/0001-00, isento de inscrição estadual, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que receberá, a partir da publicação do presente edital, propostas para o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023, CRENCIAMENTO Nº 003/2023** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O processo de credenciamento será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 12/2014, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 348/2014, a documentação necessária ao credenciamento deverá ser encaminhada à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água, em envelope fechado contendo as seguintes indicações:

#### **DOCUMENTOS DE CRENCIAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

CRENCIAMENTO Nº 003/2023

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

A documentação será recebida para análise de 02/10/2023 á 16/10/2023, no horário das 08:00h às 11:30 e das 13:00h ás 17:00h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água/MG - Cep: 39.398-000, Telefone (38) 3251-7102.

**Fica designado o dia 17 de outubro de 2023, às 09:00(nove horas), como data para análise e julgamento dos documentos apresentados pelos interessados.**

**O procedimento ficará aberto para inscrição de novos interessados em participar do Credenciamento.**

#### I – OBJETO

1 – Constitui objeto do presente processo, o CRENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de aração de terras em regiões, do Município, em atendimento aos Produtores Rurais, com as seguintes condições de participação:

1.1 – Não poderá participar do presente credenciamento, o licitante:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



- a) Suspenso ou impedido de licitar ou contratar com a Administração,
- b) Declarado inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- c) Em consórcio<sup>1</sup>;
- d) Com falência decretada, declarado insolvente judicialmente.
- e) As vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

1.2 – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

## II – FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 – Os interessados em obter seu credenciamento para prestação do serviço descrito no item 1, deverão, a partir da publicação da presente convocação, entregar no Departamento de Licitações da Prefeitura, um envelope fechado, identificado na sua parte externa com o nome do proponente e do Processo de Credenciamento, contendo o requerimento de credenciamento e os documentos de habilitação conforme detalhamento nos itens 3.1 a 3.3 deste edital.

2 – O requerimento de credenciamento obedecerá ao modelo constante do Anexo II deste edital, e deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

### **3.1 – PESSOA JURIDICA**

3.1.1 – Cédula de Identidade dos sócios;

3.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou Termo de Credenciamento social em vigor com suas recentes alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

---

<sup>1</sup> Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



3.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.6 – Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme Anexo IV.

3.1.7 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

3.1.8 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e tributos administrados pela Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.1.9 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.1.10 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011.

3.1.11 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

3.1.12 - Comprovante de propriedade dos veículos/tratores ofertados, ou Termo de Credenciamento de locação com prazo mínimo de 12(doze) meses.

3.1.13 – A Licitante que não possuir prova de propriedade dos veículos/tratores, deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE E POSSE, indicada no Anexo VI deste edital.

3.1.13.1 – Os documentos exigidos nos itens 3.1.12 e 3.1.13 poderão ser apresentados apenas pelos credenciados, no prazo de até 05(cinco) dias após a declaração de credenciamento.

3.1.14 – Comprovar que se trata de pessoa jurídica do ramo pertinente ao objeto licitado ou para locação de máquinas e equipamentos.

**3.1.15 - A COMPROVAÇÃO DE SE TRATAR DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, QUE PODERÁ SER FEITA ATRAVÉS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



4.1 – Declaração, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo V, acompanhada de:

a) ATO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA(ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP), EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL

b) – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade, ou Certidão emitida pela internet ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

c) Comprovação de Optante pelo Simples, lembrando que seus dados serão conferidos pela Equipe de Apoio perante o site [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/).

d) Cartão CNPJ;

3.1.16 - Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006, E SUAS ALTERAÇÕES.

a) A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.

b) Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

c) A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

d) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

**e) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.**

3.1.17 - Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2023.

## **3.2 – PESSOA FÍSICA**

3.2.1 – Cédula de Identidade;

3.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



3.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e tributos administrados pela Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.2.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011).

3.2.6 – Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

3.2.7 - Comprovante de propriedade dos veículos/tratores ofertados, ou Termo de Credenciamento de locação com prazo mínimo de 12(doze) meses.

3.2.8 – A Licitante que não possuir prova de propriedade dos veículos/tratores, deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE E POSSE, indicada no Anexo VI deste edital.

3.3 – Os documentos alusivos à propriedade ou locação dos veículos/tratores(3.2.7 e 3.2.8) poderão ser apresentados pelos credenciados, no prazo de até 05(cinco) dias após a declaração de credenciamento.

3.4 – Os documentos relacionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, à vista do original, ou, ainda, quando for o caso, mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

## Observações:

a) A Licitante, pessoa jurídica que solicitar os benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.

b) Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

c) A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

d) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



**e) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.**

f) Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2017.

4 – Os documentos relacionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, à vista do original, ou, ainda, quando for o caso, mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

5 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões a Comissão Permanente de Licitação aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias.

## IV – DA ANALISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

1 – A Comissão Permanente de Licitação analisará e avaliará a documentação das interessadas para fins de Credenciamento e publicará no hall da Prefeitura, a convocação das consideradas habilitadas para fins de celebração do Termo de Credenciamento, bem como a relação das inabilitadas.

2 – Após a fase de habilitação, o Credenciado será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do Termo de Credenciamento.

3 – As empresas inabilitadas, por não atenderem os requisitos exigidos no presente Edital de convocação, poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da respectiva decisão.

4 – Serão considerados credenciados todos requerentes que atenderem as condições fixadas deste edital.

5 – O resultado do credenciamento será publicado no hall da Prefeitura.

## IV – DA ANALISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

1 – A Comissão Permanente de Licitação analisará e avaliará a documentação das interessadas para fins de Credenciamento e publicará no hall da Prefeitura, a convocação das consideradas habilitadas para fins de celebração do Termo de Credenciamento, bem como a relação das inabilitadas.

2 – Após a fase de habilitação, o Credenciado será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do Termo de Credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



3 – As empresas inabilitadas, por não atenderem os requisitos exigidos no presente Edital de convocação, poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da respectiva decisão.

4 – Serão considerados credenciados todos requerentes que atenderem as condições fixadas deste edital.

5 – O resultado do credenciamento será publicado no hall da Prefeitura.

## V – DOS SERVIÇOS

1 – O Credenciado deverá prestar os serviços no prazo e local indicados pela Contratada, considerando-se que há a necessidade de executar os serviços antes do período chuvoso, quando se inicia a época dos plantios.

2 – O Credenciado será acompanhado pelo funcionário do Departamento de Agricultura devidamente nomeado para fiscalizar os serviços e atender aos produtos cadastrados para receber os benefícios.

3 – Incumbe o Credenciado, além, das demais obrigações estabelecidas neste instrumento, manter durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação, arcar com as despesas decorres da manutenção dos tratores e grades, tais como: operador, manutenção mecânica, combustíveis, peças de reparto, pneus, discos, mão de obra decorrente destas medidas e outras despesas relativas aos tratores, e ainda, reposição de outro trator quando eventual conserto demandar tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas.

4 – Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica, ou sem que sejam respeitados os prazos exigidos pela Administração, sujeitos á análises.

5 – O Credenciado responderá por todos os serviços prestados no atendimento a Secretaria de Agricultura, isentando integralmente o Credenciante de todo e qualquer ato falho em que os mesmos sentirem-se lesados, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93.

6 – Na prestação dos serviços deste Instrumento, o Credenciado deverá obedecer às especificações do objeto no edital em questão, apresentando serviços de boa qualidade.

7 – O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas dos seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Município;

8 – Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele;

9 – O Credenciado se responsabilizará por todos os atos praticados por seus prepostos, alusivos à execução dos serviços, inclusive transporte de máquinas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



## VI – DA PROPOSTA

1 – Os valores a serem praticados, compreendendo os serviços de aração de terras em regiões do Município de Olhos D'Água/MG, em atendimento aos Pequenos Produtores, observando as datas de interesse do município, sempre quando necessário, pelo valor total de R\$374.999,04 (trezentos de sessenta e quatro mil, novecentos e nove reais e quatro centavos). e valor unitário abaixo indicado:

Item	Quant	Unid.	Serviço	Unit.	Total
1	1.800	Hrs	Trator agrícola, em bom estado de conservado com potencia mínimo de 80 CV, 4x4, equipado com grade aradora com comando hidráulico, com no mínimo 14 discos, largura mínima de trabalho 1550 mm, para executar serviços de preparos de solos.	208,33	374.999,94
<b>TOTAL</b>					<b>374.999,94</b>

1.2 – O valor total de hora de trator a ser pago é de R\$208,33 (duzentos e oito reais e trinta e três centavos), porém, o município arcará com o valor correspondente a 50%(cinquenta por cento) do valor total ou seja, R\$ 104,16 (cento e quatro e dezesseis centavos) sendo que o restante será pago pelo beneficiário dos serviços.

2 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original digitada, ou elaborada em processador de texto eletrônico, conforme ANEXO III do edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, datada e assinada, sem rasuras, emendas, entrelinhas, acondicionada em envelope devidamente fechado, contendo externamente, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Olhos D'água/MG  
Comissão Permanente de Licitação  
Proposta de Credenciamento nº 003/2023  
Nome do proponente/CNPJ  
Endereço

3 – Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico;

4 – Rubricada e numerada seqüencialmente, da primeira a ultima folha, de modo a refletir seu numero exato. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura da proposta comercial;

5 – Indicar prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;

6 – Preços expressos em moeda corrente do país;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



7 – Apresentar PROPOSTA DOS PREÇOS, tendo como modelo o *Anexo III*, onde constará OBRIGATORIAMENTE número do item, especificação, unidade, quantidade, valor unitário do item, valor total do item e valor total da proposta;

8 – Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

## VII – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Olhos D'Água, em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, na ocasião a empresa deverá apresentar junto a Nota Fiscal, CND do FGTS, CND do INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

2 – O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

3 – Se o objeto não for executado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até a devida conclusão dos mesmos.

4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5 – Os preços Credenciados poderão ser revistos, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro do Termo de Credenciamento, observando o seguinte:

5.1 – Os valores consignados no Credenciado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

5.2 - Os valores consignados no Termo de Credenciamento poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o Credenciado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

5.3 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

5.4 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



- a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Termo de Credenciamento, com descrição completa e número do item;
- b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

5.5 - O Município arcará com o percentual de 50%(cinquenta por cento) do valor total da hora de serviço, ou seja, R\$ 104,16 (cento e quatro e dezesseis centavos) e o beneficiário arcará com os outros 50%(cinquenta por cento);

5.6 – O Credenciado poderá negociar com o beneficiário a forma de pagamento do valor a ele pertinente, correspondente a 50%(cinquenta por cento), do valor total da hora de serviço, ou seja, R\$ 104,16 (cento e quatro e dezesseis centavos)

5.7 - O Município não se responsabilizará pelo pagamento do percentual de 50%(cinquenta por cento) que deverá ser assumido pelo beneficiário.

## VIII – PENALIDADES

1 – O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do Termo de Credenciamento administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

2 – Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



II – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CREDENCIANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA, pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos II e III do subitem VIII:

I – Pelo descumprimento do prazo de prestação de serviços;

II – Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação de serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de rejeição, devidamente notificada; e

III – Pela não execução na prestação de serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste edital.

## IX – DA HOMOLOGAÇÃO

1 – Os pedidos de credenciamentos serão dirigidos à comissão de Licitação e após meticulosamente analisados e habilitados, respeitando o prazo de credenciamento, serão encaminhadas ao Gestor para devida Homologação emitindo o Termo de Homologação.

## X – DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1 – O credenciado assinará o Termo de Contrato com o Município conforme Minuta de Termo de Contrato do Anexo V, no prazo máximo de 05(cinco) dias após ser intimado.

## XI – VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

1 – O Credenciamento terá validade de 06(seis) meses, a contar da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.

## XII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – A interessada a credenciar-se obriga-se:

1.1 – Cumprir fielmente as disposições do Termo de Credenciamento;

1.2 – Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



- 1.3 – Responsabilizar-se pela comunicação, em termo hábil de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Termo de Credenciamento;
- 1.4 – Efetuar pagamento nas condições e preços pactuados no conforme Termo de Credenciamento;
- 1.5 – Notificar a Credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 1.6 – Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Termo de Credenciamento;
- 1.7 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 1.8 – Zelar para que durante toda a vigência do Termo de Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Credenciada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 1.9 – Acompanhar a execução dos serviços então prestados;
- 2 – A Credenciada obriga-se:
  - 2.1 – Manter, durante a vigência do Termo de Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.
  - 2.2 – Arcar com todos os encargos, despesas incidentes e ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços.
  - 2.3 – O Credenciado se responsabilizará por todos os atos praticados por seus prepostos, alusivos à execução dos serviços;
  - 2.4 - O Credenciado se responsabilizará pelo fornecimento de EPI's aos seus funcionários;
  - 2.5 – Quando da formalização do Termo de Contrato, apresentar declaração constando o nome completo do condutor do veículo, número do CPF, número da Cédula de Identidade e endereço, acompanhado da carteira de habilitação, conforme determina o Código Nacional de Transito;
  - 2.6 – Apresentar declaração constando que o condutor indicado não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses, conforme determina o Código Nacional de Transito;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



2.7 – Apresentar Certidão Negativa Judicial, alusiva ao condutor do veículo, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, do condutor especificado no item 5.5.2, que deverá ser retirada junto ao Tribunal de Justiça, distribuição criminal, conforme determina o Código Nacional de Transito.

## XIII – SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

1 – A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Credenciamento, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

## XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – Os casos omissos serão solucionados pela Prefeitura Municipal de Olhos D'Água.

2 – As despesas decorrentes do objeto deste, correrão por conta dos seguintes recursos de dotação orçamentária:

Nº Ficha F	Atividade
1293	14.1.1.20.605.26.2150.33903900

## XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Integram o presente edital:

1.1 – Anexo I – Termo de Referência;

1.2 – Anexo II – Modelo de Credenciamento;

1.3 – Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

1.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

1.5 – Anexo V – Minuta de Termo de Contrato.

1.6 – Anexo VI – Declaração de propriedade e posse de veículo/trator, pessoa jurídica.

2 – Os Equipamentos, materiais e objetos de uso dos funcionários do Credenciado, necessários para a prestação dos serviços, objeto do presente edital são de responsabilidade do Credenciado.

3 – O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar Termo de Contrato, sob pena da perda do direito do objeto deste Edital. No ato da assinatura do Termo de Contrato será exigido documento de identidade do Credenciado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



4 – Caberá ao Secretário Municipal de Agricultura indicar dentre os Credenciados, aquele que efetuará os serviços e os locais onde serão realizados os serviços.

5 – Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

6 – Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto Municipal nº 12/2014, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 348/2014.

7 – Os esclarecimentos relativos a este credenciamento serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 16:00 horas, no Setor de Licitação do Município.

8 – A celebração dos Termo de Contrato não confere aos Credenciados qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços, podendo a Administração ampliar o perímetro estabelecido e promover novos chamamentos públicos durante a vigência dos ajustes celebrados.

Olhos D'Água/MG, 25 de setembro de 2023.

Elieide Lopes de Oliveira  
Presidente da CPL.

Bruna Ester Teixeira  
Secretário da CPL.

Lydianne Gonçalves Vieira  
Membro da CPL.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023

CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

### I – OBJETO

1 – Constitui objeto do presente processo, o credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de aração de terras do Município, em atendimento aos Produtores Rurais, como abaixo indicado:

Item	Quant	Unid.	Serviço	Unit.	Total
1	1.800	Hrs	Trator agrícola, em bom estado de conservado com potencia mínimo de 80 CV, 4x4, equipado com grade aradora com comando hidráulico, com no mínimo 14 discos, largura mínima de trabalho 1550 mm, para executar serviços de preparos de solos.	208,33	374.999,94
<b>TOTAL</b>					<b>374.999,94</b>

1.2 – O valor total de hora de trator a ser pago é R\$208,33 (duzentos e oito reais e trinta e três centavos), porém, o município arcará com o valor correspondente a 50%(cinquenta por cento) do valor total ou seja, 104,16 (cento e quatro e dezesseis centavos) sendo que o restante será pago pelo beneficiário dos serviços.

Observação: Os preços foram apurados, observando-se os menores valores indicados nos orçamentos apresentados.

### II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1 – A contratação visa atender as necessidades dos pequenos produtores rurais do Município, valendo registrar que muitos dos agricultores do Município vivem da produção de alimentos através da agricultura familiar de subsistência e dependem do efetivo apoio do Poder Publico para aração das suas terras (como acontece todos os anos), sendo que, sem tal medida, os mesmos, poderão ter prejudicada essa importante fonte de sobrevivência, o que, por certo, a administração pública Municipal não pode deixar que aconteça.

2 - A Agricultura familiar como todas as atividades agrícolas de base familiar é também como uma forma de classificar a produção agrícola, florestal, pesqueira, pastoril e aquícola que é gerida e operada por uma família e que depende principalmente de mão de obra familiar, incluindo tanto mulheres, como homens.

3 - Tanto em países em desenvolvimento, como em nações desenvolvidas, a agricultura familiar é a forma predominante de agricultura na produção de alimentos. Atualmente, cerca de 70% dos alimentos que chegam às nossas mesas são provenientes das mãos dos pequenos agricultores. O setor carrega um importante pilar da agricultura mundial e por isso, em 2014, as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



Nações Unidas determinaram como tema principal para debates o papel dos pequenos agricultores no desenvolvimento rural.

4 - Os serviços que vislumbra-se neste momento, é de grande valia para os pequenos agricultores, visto que facilita a utilização de máquinas no preparo da terra, e que do contrário seria difícil o acesso destes aos serviços em comento, dado o preço elevado para sua contratação.

## III – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA

1 – O desembolso se fará mediante a rubrica das dotações orçamentárias:

Nº Ficha F	Atividade
1293	14.1.1.20.605.26.2150.33903900

## IV – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

1 – A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do Termo de Contrato, serão realizados pela Administração, através da Secretaria de Agricultura, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

2 – A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

## V – PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1 – Os serviços serão executados pelo período de 12 meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento de Compras.

2 – Os serviços serão prestados nas pequenas propriedades rurais do município, após emissão de ordem de serviços individual, na qual constará o local e o número de horas disponibilizado para a propriedade rural.

## VI – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO SERVIÇO.

1 – Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar do credenciamento, deverá ter ciência de que os serviços deverão estar de acordo com as exigências indicadas pela Administração, sendo que, somente aquele serviço solicitado será aceito para efeito de cumprimento do Termo de Contrato.

2 – Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas da prestação dos serviços, inclusive deslocamento das máquinas.

## VII – FORMA DE PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Olhos D'água, em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, na ocasião a empresa deverá apresentar junto a Nota Fiscal, CND do FGTS, CND do INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.1 - O Município arcará com o percentual de 50%(cinquenta por cento) do valor total da hora de serviço, e o beneficiário arcará com os outros 50%(cinquenta por cento);

5.2 – O Credenciado poderá negociar com o beneficiário a forma de pagamento do valor a ele pertinente, correspondente a 50%(cinquenta por cento), do valor total da hora de serviço.

5.3 - O Município não se responsabilizará pelo pagamento do percentual de 50%(cinquenta por cento) que deverá ser assumido pelo beneficiário.

2 – O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

3 – Se o objeto não for executado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5 – Os preços Credenciados poderão ser revistos, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro do Termo de Contrato, observando o seguinte:

5.1 – Os valores consignados no Contrato serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

5.2 - Os valores consignados no Termo de Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o Credenciado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

5.3 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

5.4 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Termo de Contrato, com descrição completa e número do item;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



- b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

## VIII – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

- 1 – Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o devido fornecimento dos serviços.
- 2 – O Termo de Contrato firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Credenciante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

## IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Credenciante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo de Contrato.
- 2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;
- 3 – A Contratada se obriga a prestar os serviços imediatamente após o recebimento da ordem de serviços.
- 4 – Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CREDENCIANTE.
- 5 – Responder perante a Administração, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Termo de Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

6 – Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes dos serviços prestados.

7 – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços, garantindo seu perfeito desempenho;

8 – O Credenciado se responsabilizará por todos os atos praticados por seus prepostos, alusivos à execução dos serviços;

9 - O Credenciado se responsabilizará pelo fornecimento de EPI's aos seus funcionários;

10 – Quando da formalização do Termo de Contrato, apresentar declaração constando o nome completo do condutor do veículo, número do CPF, número da Cédula de Identidade e endereço, acompanhado da carteira de habilitação, conforme determina o Código Nacional de Transito;

11 – Apresentar declaração constando que o condutor indicado não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses, conforme determina o Código Nacional de Transito;

12 – Apresentar Certidão Negativa Judicial, alusiva ao condutor do veículo, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, do condutor especificado no item 5.5.2, que deverá ser retirada junto ao Tribunal de Justiça, distribuição criminal, conforme determina o Código Nacional de Transito.

## X – CONDIÇÕES GERAIS

1 – O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais técnicas pertinentes ao objeto.

2 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso, implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3 – Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

Olhos D'água/MG, 27 de setembro de 2023.

Geraldo Carlos Duarte  
Secretário Municipal de Agricultura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



## ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023

CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, vem através deste requerer o credenciamento da empresa \_\_\_\_\_, com endereço a \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ com a finalidade de prestar serviços de horas de trator para a Prefeitura Municipal deste Município.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(nº do CNPJ da Empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



## ANEXO III – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

I – OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de aração de terras regiões do Município, em atendimento aos Produtores Rurais, como abaixo indicado:

Item	Quant	Unid.	Serviço	Unit.	Total
1	1.800	Hrs	Trator agrícola, em bom estado de conservado com potencia mínimo de 80 CV, 4x4, equipado com grade aradora com comando hidráulico, com no mínimo 14 discos, largura mínima de trabalho 1550 mm, para executar serviços de preparos de solos.	208,33	374.999,94
<b>TOTAL</b>					<b>374.999,94</b>

**Observação: – O valor total de hora de trator a ser pago é de R\$208,33 (duzentos e oito reais e trinta e três centavos), porém, o município arcará com o valor correspondente a 50%(cinquenta por cento) do valor total ou seja R\$104,16 (cento e quatro e dezesseis centavos) sendo que o restante será pago pelo beneficiário dos serviços.**

Nome/razão social: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

INDICAR A MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(nº do CNPJ da Empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto  
no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



## ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023 CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'água, Estado de Minas Gerais, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.547/0001-00, isento de inscrição estadual e denominado de CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rone Douglas Dias, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, neste ato denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar este Termo de Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – É objeto deste Termo de Contrato, o credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de aração de terras em regiões do Município, em atendimento aos Produtores Rurais, conforme quantitativos e especificações abaixo:

Item	Quant	Unid.	Serviço	Unit.	Total
------	-------	-------	---------	-------	-------

1.2 – As despesas com combustível, motorista, encargos sociais e seguros correrão por conta da Contratada.

1.3 – O serviço deve ser prestado com esmero e qualidade, sendo passível de notificação do não cumprimento e/ou consequente aplicação das penalidades cabíveis na forma do art. 77 e 78 da lei Federal nº 8.666/93.

1.4 – A Contratada será responsável pela prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço unitário proposto e aceito pelo Credenciante.

### CLÁUSULA SEGUNDA – AREA SOLICITANTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 – Secretaria Municipal de Agricultura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



2.2 – Os recursos para cobertura deste Termo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nº Ficha F	Atividade
1293	14.1.1.20.605.26.2150.33903900

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Pela prestação dos serviços especificados na Clausula Primeira, a CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo de Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal.

3.2.1 - O Município arcará com o percentual de 50%(cinquenta por cento) do valor total da hora de serviço, e o beneficiário arcará com os outros 50%(cinquenta por cento);

3.2.2 – O Credenciado poderá negociar com o beneficiário a forma de pagamento do valor a ele pertinente, correspondente a 50%(cinquenta por cento), do valor total da hora de serviço.

3.3 - O Município não se responsabilizará pelo pagamento do percentual de 50%(cinquenta por cento) que deverá ser assumido pelo beneficiário.

3.2.1 – Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação junto a Nota Fiscal, CND do FGTS, CND do INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (pessoa jurídica) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (pessoa física), que deverão ser anexadas a (s) nota (s) fiscal (is) e entregues ao Departamento de Compras, .

3.3 – Os preços Credenciados poderão ser revistos, desde que comprovado o DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do Termo de Contrato, observando o seguinte:

3.3.1 – Os valores consignados no Credenciado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

3.3.2 - Os valores consignados no Termo de Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o Credenciado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

3.3.3 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



3.3.4 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Termo de Contrato, com descrição completa e número do item;
- b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

3.4 – O Credenciante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.5 – Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, licenças e as demais despesas necessárias para a prestação dos serviços.

### CLÁUSULA QUARTA – FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1 – Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, emitida pelo Departamento de Compras do Município.

4.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



4.3 – Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a Contratada será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

4.4 – O Termo de Contrato terá vigência pelo período de 06(seis) meses, iniciando no dia ..... e encerrando no dia....., podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

5.1 - A assinatura do presente Termo de Contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, atualizadas.

5.2 – Se, por ocasião da formalização do Termo de Contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o Credenciante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

5.4 – Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

5.5 – Na assinatura do Termo de Contrato o Credenciado deverá apresentar a documentação abaixo, conforme Lei 9.503/97:

5.5.1 – Declaração da licitante constando o nome completo do condutor do veículo, número do CPF, número da Cédula de Identidade e endereço, acompanhado da carteira de habilitação, conforme determina o Código Nacional de Transito;

## CLÁUSULA SEXTA – SUPRESSÕES OU ACRESCIMOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



6.1 – A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos produtos até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

## CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização da prestação de serviços objeto do presente Termo de Contrato será feita pelo responsável, designado pelo Município.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – A inexecução total ou parcial do Termo de Contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 – Havendo interesse público, o presente Termo de Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGACOES

9.1 – O Termo de Contrato firmado com esta Prefeitura não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Credenciante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

9.2 – São obrigações comuns entre as partes, dentre outras:

9.2.1 – O bom e fiel cumprimento das cláusulas ora acordadas;

9.2.2 – Arcar com os prejuízos que por ventura uma das partes venha a ocasionar à outra por dolo, má fé, desídia ou omissão, que possa comprometer a boa execução do presente Termo de Contrato.

9.3 – São obrigações específicas da CREDENCIANTE:

9.3.1 – Efetuar o pagamento dos serviços prestados, observando estritamente, os dias efetivamente trabalhados.

9.3.2 – Fiscalizar a prestação de serviço através do funcionário responsável, designado pelo Município, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja copia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.3.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



9.3.4 – Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei e neste projeto.

9.3.5 – Solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto Credenciado.

9.3.6 – Ordenar correções, reparos, remoções ou substituições que se fizerem necessárias, tudo às expensas, da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução ou no fornecimento do objeto Credenciado.

9.3.7 – Manter o equilíbrio econômico e financeiro do Termo de Contrato;

9.3.8 – Cumprir as obrigações que lhe são fixadas, *contrario sensu*, nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93.

9.4 – São obrigações específicas da CONTRATADA:

9.4.1 – Cumprir integralmente todas as cláusulas do presente Termo de Contrato, inclusive quanto a prestação dos serviços em tempo hábil, conforme solicitação, podendo a Credenciante rescindir o presente Termo de Contrato, caso a contratada não cumpra o disposto neste parágrafo.

9.4.2 – Apresentar documentação relativa à Nota Fiscal e Certidões, para recebimento das faturas, ficando sob sua responsabilidade o recolhimento dos impostos.

9.4.3 – Prestar o serviço com esmero e qualidade, sendo passível de notificação do não cumprimento e/ou consequente aplicação das penalidades cabíveis na forma do art. 77 e 78 da lei Federal nº 8.666/93.

9.4.4 – Cumprir os prazos previstos neste Termo de Contrato outros que venham a ser fixados pelo Município.

9.4.5 – Assinar o Termo de Contrato e fornecer os documentos estipulados na cláusula quinta deste Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido.

9.4.6 – Executar os serviços com estrita obediência das especificações, dos detalhes técnicos e das instruções emanadas da Credenciante, atendendo com absoluto rigor as normas técnicas que lhe forem aplicáveis.

9.4.7 – Assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados.

9.4.8 – Disponibilizar o pessoal necessário à execução do objeto contratual.

9.4.9 – Permitir e facilitar à Fiscalização do Credenciante, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



9.4.10 – Participar à Fiscalização do Credenciante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o prazo estipulado por este instrumento, indicando as medidas para corrigir a situação.

9.4.11 – Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do Credenciante sobre execução de serviços em locais públicos.

9.4.12 – Responder por danos causados diretamente ao Credenciante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

9.4.13 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Termo de Contrato.

9.4.14 – Manter, durante a execução do Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.4.15 – Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem dos seus funcionários.

9.4.16 – Responsabilizar-se pelos pagamentos de combustíveis e outros produtos que acaso sejam necessários ao funcionamento do veículo.

9.4.17 – O Credenciado se responsabilizará por todos os atos praticados por seus prepostos, alusivos à execução dos serviços;

9.4.18 - O Credenciado se responsabilizará pelo fornecimento de EPI's aos seus funcionários;

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste Termo de Contrato, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

10.1.1– de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido;

10.1.2 – multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao (s) item (ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

10.1.3 – cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Olhos D'água/MG, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

10.1.4 – constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta ficará suspensa temporariamente ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

10.2 – As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa ganhadora da Licitação, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

10.3 - A aplicação de multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Este Termo de Contrato esta vinculado ao Edital do Processo Licitatório nº 095/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023, Credenciamento nº 003/2023 e ao Termo de Referência que o acompanham, independente de transcrição.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva-MG, por mais privilegiado que outros sejam.

12.2 – E, por estarem justos e Contratados, assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Olhos D'água/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Rone Douglas Dias.  
Prefeito Municipal.

.....  
Contratado.

Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE OU POSSE DE VEÍCULO/TRATOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da Lei, que é legítimo proprietário e  
possuidor do veículo/trator, indicado na proposta alusiva ao Credenciamento 003/2023.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)